TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE BRUMADO E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº415, Brumado – Bahia, CEP 46.100-000, Fone: (77) 3441-8760, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 143.217.696-04 e RG nº 04.000.130-02 SSP/BA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde **CLÁUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a residente e domiciliado a Rua Antônio Machado Viana nº 92, Bairro Santa Teresa, Brumado-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.595.230/0001-80, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pela Secretária Municipal Interina **EDNÉIA DOS SANTOS ATAÍDE**, cadastrada no CPF/MF sob nº 009.752.597-92, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02969012-96/SSP-BA, residente e domiciliada à Rua Juracy Meira, nº 276, Loteamento São Lourenço, Bairro Santa Tereza, Brumado-BA, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Vitória da Conquista, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0058-90, neste ato representado pelo seu Gerente Regional, Senhor **ALESSANDRO SALVATORE MAXILIANO ATTINÃ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.003.705-67 e CPF/MF nº 597.747.975-15, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo de Colaboração, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pelo **PARCEIRO PRIVADO,** na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados de estudantes que estejam cursando os ensinos médio, superior e técnico, conforme especificações a serem estipuladas no presente Termo de Colaboração, para a SEMAD, SEFAZ, SEINF, SEMAR, SESAU e SESOC, pelo período de vinte e quatro meses, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas dependências do **PARCEIRO PÚBLICO,** de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 8.666/1993.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

§ 2º - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 120/2019 de 04/06/2019, originada da Chamada Pública nº 009-2019 e verificada a regularidade do credenciamento.

CLÁUSULA 2 ª - CABERÁ AO PARCEIRO PRIVADO:

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
c) Encaminhar ao Parceiro Público os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;
m) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários do **PARCEIRO PÚBLICO** contratados ao abrigo deste instrumento, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "f", da cláusula 3ª;
o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 3ª – CABERÁ AO PARCEIRO PRIVADO DO ESTÁGIO:

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;

d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

f) Transferir ao CIEE, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio aos estagiários, indicando os respectivos valores;

g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

p) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR: O Parceiro Público efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de R$: 25,00 (vinte cinco reais) por estudante/mês, contratado ao abrigo deste Termo de Colaboração, e ativo no banco de dados do CIEE.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

C.P.L.
Fls nº 0252
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

LOTE 01 – SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	330,00	660,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R$ 2.460,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 59.040,00**
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA TAXA**	**V. TOTAL MENSAL DA TAXA**
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	8	25,00	200,00
TOTAL MENSAL					R$ 200,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 4.800,00**
VALOR TOTAL					**R$ 63.840,00**

LOTE 02 – SEINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS**	UND	2	500,00	1.000,00
TOTAL MENSAL					R$ 1.000,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 24.000,00**
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA TAXA**	**V. TOTAL MENSAL DA TAXA**
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R$ 50,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 1.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 25.200,00**

LOTE 03 – SEMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R$ 600,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 14.400,00**
TAXA ADMINISTRATIVA					

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA TAXA	V. TOTAL MENSAL DA TAXA
TAXA ADMINISTRATIVA	MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL				R$ 50,00
TOTAL 24 MESES				**R$ 1.200,00**
VALOR TOTAL				**R$ 15.600,00**

LOTE 04 – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS**	UND	6	500,00	3.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	330,00	660,00
3	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R$ 5.460,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 131,040,00**
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA TAXA**	**V. TOTAL MENSAL DA TAXA**
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	14	25,00	350,00
TOTAL MENSAL					R$ 350,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 8.400,00**
VALOR TOTAL					**R$ 139.440,00**

LOTE 05 – SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R$ 600,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 14.400,00**
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA TAXA**	**V. TOTAL MENSAL DA TAXA**
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R$ 50,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 1.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 15.600,00**

LOTE 06 – SESOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE ESTAGIÁRIOS	V. UNIT. MENSAL DA BOLSA	V. TOTAL MENSAL DA BOLSA
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS**	UND	4	500,00	2.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R$ 2.600,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 62.400,00**
TAXA ADMINISTRATIVA					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA TAXA**	**V. TOTAL MENSAL DA TAXA**
TAXA ADMINISTRATIVA		MÊS	6	25,00	150,00
TOTAL MENSAL					R$ 150,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 3.600,00**
VALOR TOTAL					**R$ 66.000,00**

§ 1º O **PARCEIRO PÚBLICO** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea " j " da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de agosto de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 24 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e no seu parágrafo 1º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Valor global do presente Termo de Colaboração, estimado para 24 (vinte e quatro) meses de vigência, é de **R$ 325.680,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária:

I – UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade: 04.122.009.2.006 - Gestão das Ações Administrativas do Município – R$ 139.440,00
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

II – UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
Projeto/Atividade: 04.123.010.2.009 - Gestão da Secretaria da Fazenda – R$ 15.600,00
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

III – UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Projeto/Atividade: 15.122.052.2.2017 - Gestão das Ações Administrativa de Infraestrutura – R$ 25.200,00

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

IV – UNIDADE: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
Projeto/Atividade: 20.122.040.2.028 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – R$ 15.600,00
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

V – UNIDADE: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Projeto/Atividade: 10.301.032.2.069 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde – R$ 63.840,00
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VI – UNIDADE: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 08.122.027.2.050 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – R$ 66.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR - Fica designada pelo **PARCEIRO PRIVADO** a Colaboradora **Suzy Christiany Oliveira Sumes** e pelo **PARCEIRO PÚBLICO** será executado pela Secretaria Municipal de Administração, o Servidor **Emanuel Messias Teixeira Bomfim**, identificado pela matrícula nº 363, como Gestores do presente Termo de Colaboração e, por consequência, responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

CLÁUSULA 10 – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CLÁUSULA 12ª – DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Brumado do Estado Bahia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Colaboração, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Brumado/ BA, 07 de agosto de 2019.

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal de Brumado

Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal de Brumado
RG nº 4 000 136-02 SSP-BA
CPF nº 143 217 696-04

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

Alessandro S. M. Attina
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa Escola

carimbo e assinatura

Cláudio Soares Feres
Fundo Municipal de Saúde de Brumado

carimbo e assinatura

Ednéia dos Santos Ataíde
Fundo Municipal de Assistência Social de Brumado

carimbo e assinatura

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG:

SUSEDARLEY DE AMORIM ALMEIDA
Assessora de Administração

Direitos reservados. Proibida a reprodução do todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

C.P.L.
Fls nº 0757
PREFEITURA MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA

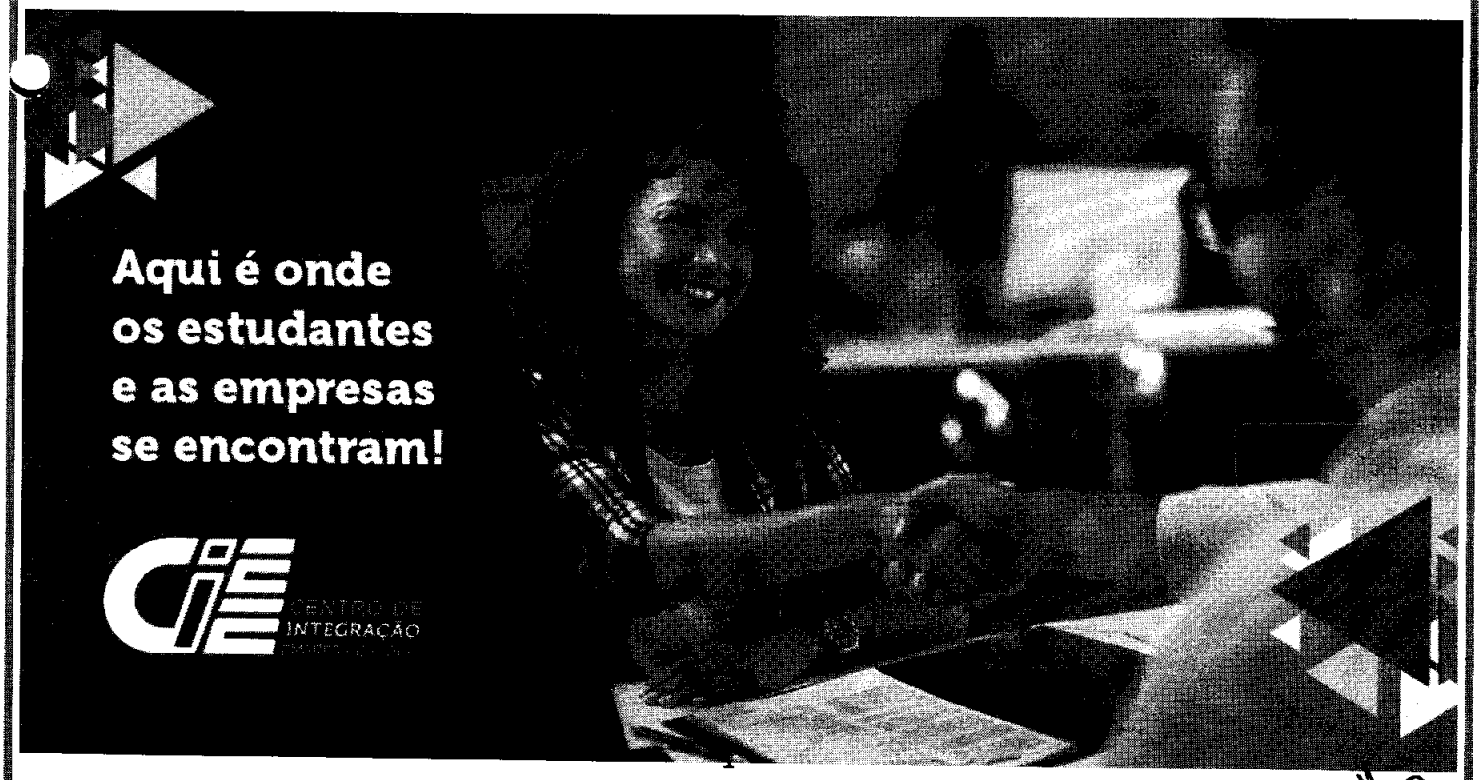

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

C.P.L.
Fls nº 0258
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE				CNPJ 61.600.839/0001-55
Endereço Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi				
E-mail cnl@ciee.org.br				
Município São Paulo	UF SP	CEP 04.533-001	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular

Nome da Entidade Executora do Projeto CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE				CNPJ 61.600.839/0058-90
Endereço AV. VIVALDO MENDES FERRAZ, Nº 908 - BAIRRO: RECREIO				
E-mail cnl@ciee.org.br				
Município VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA	CEP 45020-780	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular
Nome do Responsável SUZY CRISTIANY OLIVEIRA SUMES				CPF 042.932.935-07
Cargo CONSULTORA				

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO:

Nome do Órgão PREFEITURA MUCIPAL DE BRUMADO				CNPJ 14105704/0001-33
Endereço Praça Cel. Zeca Leite n° 415- centro				
Município Brumado	UF BA	CEP 46100-000	DDD/Telefone Fixo	DDD/Celular

C.P.L.
Fls nº 0259
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

1. INTRODUÇÃO

O **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, apresenta Plano de Trabalho para implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (lei 11.788 de 2008), na conformação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e VIII da Lei 13.019/2014, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 intermediar a identificação e inclusão de estudantes à realização de estágio não obrigatório, em regime de mútua cooperação, à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

O CIEE é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, nascida há 55 anos, reconhecida como Entidade de Assistência Social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilitando aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 61.600.839/0001-55, com Unidades Operacionais em todo Território Brasileiro.

O CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas.

Possui plataforma digital com ferramentas disponíveis para empresas, estudantes e instituições de ensino, objetivando facilitar a utilização dos serviços disponíveis e no gerenciamento do programa de estágio.

O CIEE possui contratos relevantes em âmbito nacional, como a Advocacia Geral da União, Instituto Nacional de Seguridade Social entre outros, atua no recrutamento, seleção e gerenciamento do programa de estágio junto a esses órgãos.

Este Centro possui também parcerias a luz da Lei 13.019/2014 com o Município de Caldeirão Grande no Estado da Bahia, MS-GÁS em Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul, Câmara Municipal de Goiânia no Estado do Goiás.

EQUIPE TÉCNICA

QT	Cargo
1	Gerente de Atendimento
1	Supervisor de Atendimento
1	Supervisor de Operações
1	Consultor de atendimento
1	Líder - Central de Operações
1	Assistente Administrativo Financeiro
1	Assistente Administrativo
2	Agente de Operações - Central

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Brumado, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de estágio como agência de integração para oferta de estagiários do ensino médio, técnico e superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO com prazo máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

A parceria terá por objeto apoiar a Administração Pública na execução de oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio, para atender as necessidades do órgão.

C.P.L.
Fls nº 0261
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

4. BENEFICIADOS

O Programa de estágio beneficiará os estudantes regularmente matriculados em instituições de Ensino, que estejam efetivamente frequentando os cursos de nível superior, nível médio e nível profissionalizante em todo o município.

5. OBJETIVO

Auxiliar o Órgão nos serviços rotineiros, proporcionando aos estudantes aprendizado de uma futura profissão e, ainda, através do seu trabalho ter a contraprestação dos serviços desenvolvidos através da bolsa-auxílio e auxílio transporte, objetivando uma experiência prática na linha de formação e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, e interpessoal do estagiário, complementando sua aprendizagem.

7. JUSTIFICATIVA

De acordo com o IBGE, apesar de corresponderem a 34,2% da população economicamente ativa, isto é, ao contingente da força de trabalho disponível na economia, os indivíduos com idade entre 14 e 25 anos respondem por 40,1% da população desocupada (pessoas que querem trabalhar, mas não encontram emprego) e 36,9% da população em desalento (pessoas que desistiram de procurar emprego). O grupo etário também correspondia a 20,7% da população subocupada (pessoas ocupadas com insuficiência de horas) e 17,9% dos ocupados em setores informais (sem carteira registrada ou que trabalham por conta própria sem contribuição à previdência social) da economia brasileira.

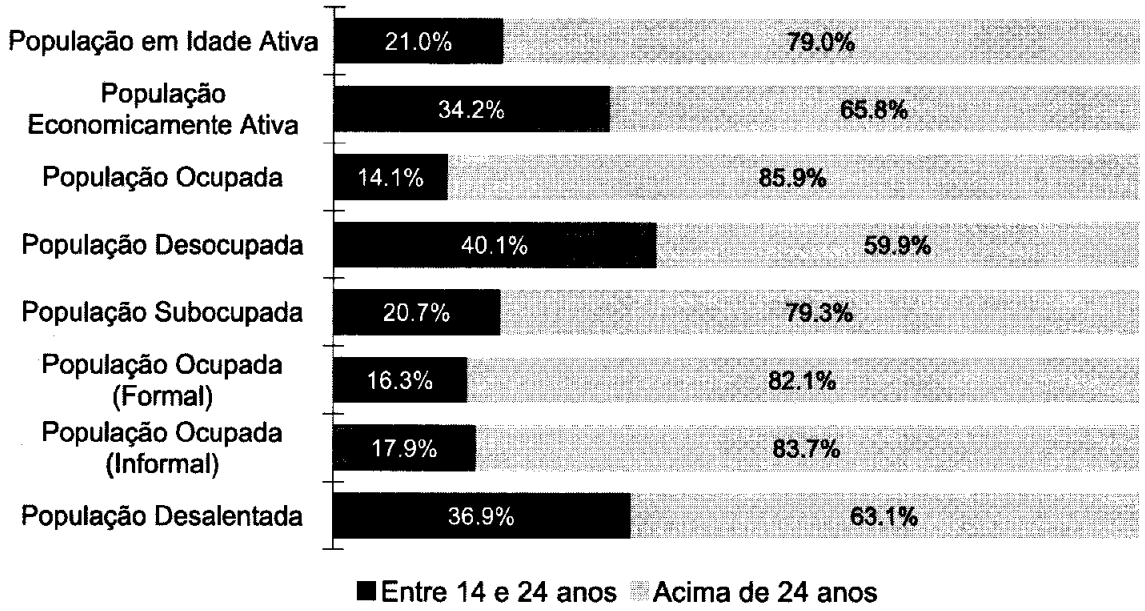

Fonte: FIPE

Os jovens com idade entre 14 e 24 anos – público-alvo tanto do estágio quanto da aprendizagem - constituem um grupo particularmente vulnerável da sociedade brasileira do ponto de vista socioeconômico, apresentando maiores taxas de desocupação, subocupação, informalidade e desalento em relação ao grupo dos indivíduos com mais de 24 anos:

Taxa de Desocupação

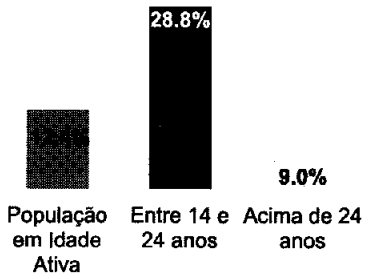

Taxa de Subocupação

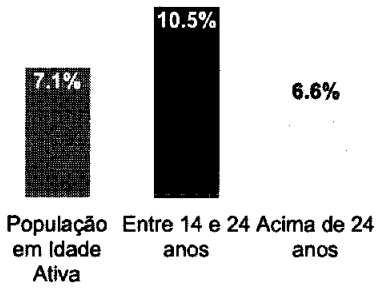

Taxa de Informalidade

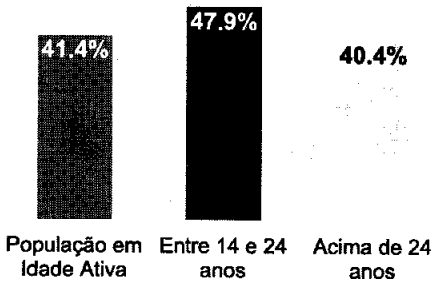

Taxa de Desalento

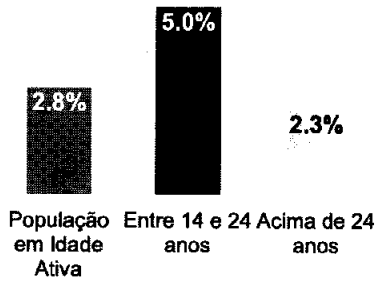

Fonte: FIPE

Em períodos de crise e recessão, com a redução das oportunidades de emprego e de renda na economia, os grupos etários mais fragilizados da sociedade costumam sofrer mais do que os demais. O fenômeno pode ser observado na comparação da taxa de desocupação registrada entre jovens (de 14 a 24 anos) e entre os demais indivíduos (acima de 24 anos) nos últimos anos. Como se nota, houve uma ampliação do *gap* da taxa de desemprego dos grupos, indicando que a crise afetou relativamente mais os jovens:

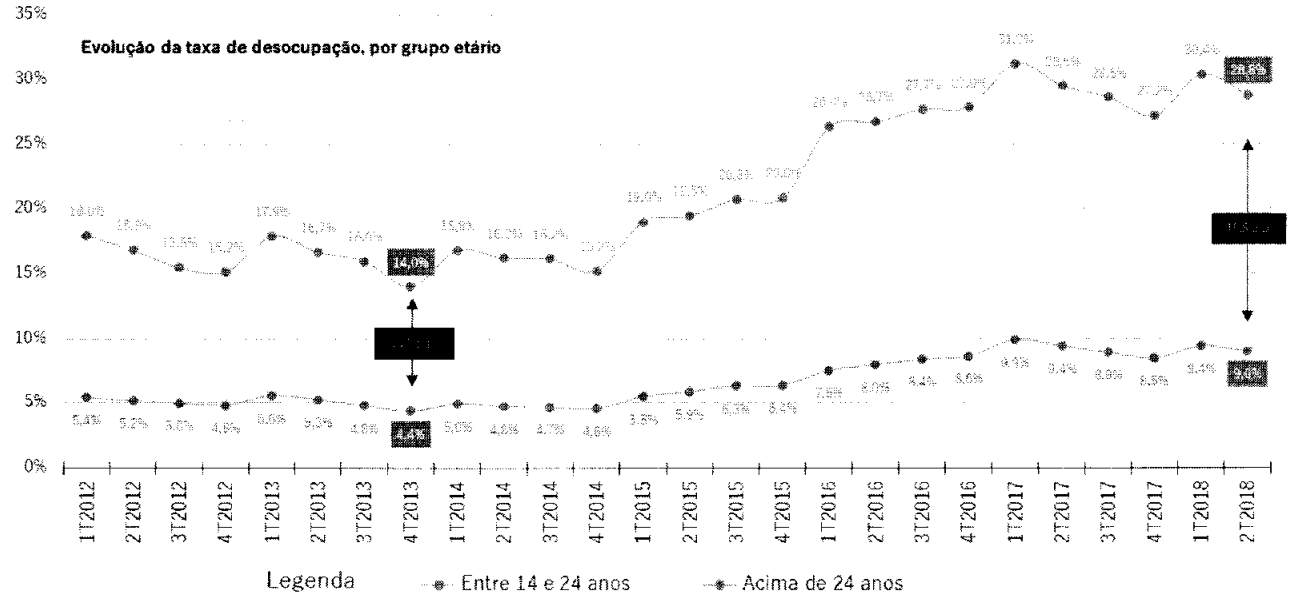

Fonte: FIPE

O Programa de Estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano. A seleção dos estagiários na fase 1 visa dar andamento nas atividades atualmente realizadas pelos mesmos nos diversos setores desta Municipalidade sem prejudicar o serviço ofertado atualmente, e na fase 2, proporcionar a seleção de maneira transparente e objetiva, abrindo a oportunidade a todos os estagiários que possuam desempenho escolar, no mínimo, satisfatório para conseguir uma vaga de estágio nesta Municipalidade.

Por fim, os procedimentos de seleção, recrutamento, gestão, demandam de profissionais capacitados, tempo e organização, além de infraestrutura adequada para ofertar o devido suporte, e o agente de integração contribui com esse assessoramento.

8. METAS

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

A entidade apresentará os meios pelos quais serão cumpridos as metas e os objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

METAS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Indicador de Execução
Meta 1.	TRIAGEM / ENCAMINHAMENTO	RELATÓRIO DE TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO	INFORMÁTICA
Meta 2.	CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	FOLHA DE PAGAMENTO-ESTAGIÁRIO E COMPROVANTES BANCÁRIOS DE PAGAMENTOS, QUANDO PAGAMENTO CENTRALIZADO.	SPBA
Meta 3.	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS	RELATÓRIO CIEE SABER VIRTUAL	GERÊNCIA DE CONTEÚDO
Meta 4.	RELATÓRIO DE ATIVIDADES/VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO ESCOLAR	RELATÓRIO CIEE	INFORMÁTICA
Meta 5	TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	RELATÓRIO UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE LOCAL CIEE

8.1. DETALHAMENTO DAS METAS

META 1	PRAZO DE EXECUÇÃO	AREAS ENVOLVIDAS
TRIAGEM/ENCAMINHAMENTO	5 DIAS	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO

Metodologia de execução meta 1:

- Obter junto ao Órgão as características das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar estagiários cuja programação curricular seja compatível com a vaga disponibilizada pelo Parceiro Público;
- A partir do banco de dados e da definição do perfil da vaga encaminhar estudantes ao Órgão;
- Havendo candidatos no perfil solicitado encaminhar de acordo com as áreas solicitantes do Órgão em prazos que atendam suas necessidades, contados da solicitação, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos;
- Ofertar aos estudantes as oportunidades de acordo com o curso;
- Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular para cada curso
- Cadastrar os estudantes candidatos ao estágio;
- Divulgar as oportunidades de estágio em meios acessíveis aos estudantes;

META 2	PRAZO DE EXECUÇÃO	AREAS ENVOLVIDAS
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	10 dias	OPERAÇÕES/ATENDIMENTO

Metodologia de execução meta 2:

- Elaborar toda documentação e relatórios, tais como, Termo de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos, e afins, acerca do acompanhamento sistemático dos estagiários nas dependências do Órgão, desde a sua admissão até o seu desligamento;
- Celebrar Convênios com as Instituições de Ensino, para os fins definidos no inciso acima;
- A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exceto quando se tratar de estudantes com deficiência;

- Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e orientações pertinentes à legislação de estágio;
- Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar às suas expensas, seguro contra acidentes pessoal coletivo conforme a lei 11.788/2008 Art. 9°, IV, cujo valor seja compatível com o de mercado, para todos os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Órgão, devendo ficar estabelecido no termo de compromisso de estágio, com validade enquanto o contrato estiver ativo;
- Disponibilizar ao estagiário benefício (Fundo de Assistência ao Estagiário-FAE) de assistência 24 horas em caso de acidentes pessoais, o mesmo poderá ser usado em casos de necessidades eventuais com despesas médicas hospitalares, exames, medicamentos entre outros.
- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do Órgão, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;
- Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o aproveitamento do estudante;
- Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados;
- Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/08 a fim de evitar a caracterização de vínculo empregatício;
- Prestar ao PARCEIRO PÚBLICO, sempre que necessário, informações acerca da prática de estágio;

META 3	PRAZO DE EXECUÇÃO	AREAS ENVOLVIDAS
TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS/CURSOS EAD	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	GERÊNCIA DE CONTEÚDO E CAPACITAÇÃO; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Metodologia de execução meta 3:

- Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário;
- Disponibilizar sempre que solicitado encontros presenciais com oficinas e treinamentos aos estagiários com a finalidade de promoção e capacitação dos futuros profissionais com a aplicação de questionários e esclarecimento de dúvidas.

META 4	PRAZO DE EXECUÇÃO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES/VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO ESCOLAR	A CADA SEIS MESES DE ACORDO COM A LEI DE ESTÁGIO

Metodologia de execução meta 5:

- Disponibilizar mecanismos eletrônicos para avalição do estagiário para cumprimento da obrigatoriedade prevista pela lei de estágio;
- Verificar junto às instituições de ensino em dois períodos do ano, a regularidade escolar do estagiário considerando matricula e frequência.
- Comunicar ao Parceiro Público a qualquer tempo a situação escolar do Estudante, desde que, informado pelo estudante ou Instituição de Ensino.

META 5	PRAZO DE EXECUÇÃO
TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES	DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Metodologia de execução meta 6:

- Realizar encontros com os supervisores, com o objetivo de destacar os principais aspectos da Lei Federal de Estágio;
- Orientar quanto ao preenchimento dos relatórios conforme previsto em Lei;

- Ressaltar as responsabilidades dos supervisores quanto ao direcionamento e desenvolvimento dos estudantes.

9. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa de estágio juntamente com o Programa Aprendiz injetam na economia brasileira cerca de R$ 6,246 bilhões. O impacto direto, indireto e induzido no PIB é de R$ 15,1 bilhões. No total, 181.6 postos de trabalho são gerados, de maneira direta, indireta ou induzida.

- 96,7 % das empresas consideram que os estagiários são importantes, muito importantes ou essenciais para o resultado atingido por suas organizações. Entre os aprendizes, esse percentual também é elevado, chegando a 89,5%;

- 55,3% das instituições avaliam que as chances de um estagiário ser efetivado é alta ou muito alta. Entre os aprendizes, o número é de 40,9%

Diante do exposto o Programa de Estágio contribui diretamente no desenvolvimento do país e da vida profissional do estudante, além de:

- Capacitar os jovens para o mercado de trabalho
- Agregar conhecimento
- Desenvolver competências
- Promover inclusão social por meio da educação
- Promover o fortalecimento do programa de estágio/aprendizagem
- Promover a formação cidadã profissional
- Desenvolver politica pública que beneficie a sociedade
- Promover a participação direta da sociedade no programa apresentado
- Executar fielmente o termo de parceria
- Cumprir as metas estabelecidas

10. CUSTOS

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

Os valores repassados pelo Órgão a Entidade terão como finalidade o custeio da execução do projeto, devendo a Entidade prestar contas na forma da lei.

10.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

LOTE 01 – SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	330,00	660,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R$ 2.460,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 59.040,00**
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL**	**V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL***
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	8	25,00	200,00
TOTAL MENSAL					R$ 200,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 4.800,00**
VALOR TOTAL					**R$ 63.840,00**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

C.P.L.
Fls nº 0270
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

LOTE 02 – SEINF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS**	UND	2	500,00	1.000,00
TOTAL MENSAL					R$ 1.000,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 24.000,00**
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL**	**V. TOTAL MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL***
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R$ 50,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 1.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 25.200,00**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

C.P.L.
Fls nº 0271
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

LOTE 03 – SEMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R$ 600,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 14.400,00**
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL**	**V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL***
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R$ 50,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 1.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 15.600,00**

C.P.L.
Fls nº 0272
PREFEITURA MUNICIPAL DE

LOTE 04 – SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS**	UND	6	500,00	3.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO PÓS-MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	330,00	660,00
3	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	6	300,00	1.800,00
TOTAL MENSAL					R$ 5.460,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 131,040,00**
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL**	**V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL***
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	14	25,00	350,00
TOTAL MENSAL					R$ 350,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 8.400,00**
VALOR TOTAL					**R$ 139.440,00**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

C.P.L.
0273
RUBRICADO

LOTE 05 – SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R$ 600,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 14.400,00**
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL**	**V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL***
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	2	25,00	50,00
TOTAL MENSAL					R$ 50,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 1.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 15.600,00**

LOTE 06 – SESOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. MENSAL DA BOLSA**	**V. TOTAL MENSAL DA BOLSA**
1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL SUPERIOR 6 HORAS**	UND	4	500,00	2.000,00
2	ESTÁGIO SUPERVISIONADO **NÍVEL TÉCNICO MÉDIO 4 HORAS**	UND	2	300,00	600,00
TOTAL MENSAL					R$ 2.600,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 62.400**
CUSTO OPERACIONAL					
		UNID.	**QUANT. DE ESTAGIÁRIOS**	**V. UNIT. CUSTO OPERACIONAL**	**V. TOTAL MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL***
CUSTO OPERACIONAL		MÊS	6	25,00	150,00
TOTAL MENSAL					R$ 150,00
TOTAL 24 MESES					**R$ 3.600,00**
VALOR TOTAL					**R$ 66.000,00**

***Equipe técnica, materiais e serviços e infraestrutura(custo operacional)**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

C.P.L.
Fls nº 0255
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

12. CONCLUSÃO

O **Programa de Estágio** tem como objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores adquiridos pelo estudante. Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

Eduardo S. M. Attiná
Gerente Regional Nordeste
CIEE
Centro de Integração Empresa Escola

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Brumado – 07 de agosto de 2019

Eduardo Lima Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO
RG. 4.000.130-02 SSP-BA
CPF: 143.237.505-05